



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.  
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 687 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018, que institui a gratificação de função especial para a Secretaria Municipal de Saúde de Tibau do Sul/RN e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 627 de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica instituída a Gratificação de APH (atendimento pré hospitalar) a ser concedida aos profissionais Enfermeiros, Técnicos de enfermagem e Condutores/Motoristas de Ambulância, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.

  
**Antônio Modesto Rodrigues de Macedo**  
Prefeito Municipal